



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº. 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, através do Prefeito Municipal de Geraldo Donizeti de Carvalho e da Chefe do Departamento Municipal de Saúde Raíssa Michel Salloum El Nahoum, no uso das suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37-IX, da Constituição da República, CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado -PSS Edital N.º 01/2020 – Agente de Combate a Endemias, autorizado através do DECRETO MUNICIPAL N.º 333 de 13 de Janeiro de 2020, torna PÚBLICO e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS por meio deste Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação no âmbito municipal de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, subordinado ao regime previsto no Decreto-Lei 5.452, de primeiro de maio de 1943(consolidação das leis do trabalho –CLT) e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normalizam as regras estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado -PSS- será executado por intermédio de Comissão composta por servidores Municipais e Estaduais e representantes da assessoria jurídica, designados através da Portaria N.º. 110/2020 do dia 06 de janeiro de 2020.

1.2 O edital de abertura do PSS será publicado integralmente no painel de publicações oficiais Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, site oficial do município, Câmara Municipal e Diário Oficial.

**1.2.1** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília DF.

1.4 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde definir os locais e horários em que os profissionais contratados deverão desempenhar suas funções.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para compor a equipe, conforme a necessidade da prefeitura, para as funções de Agente de Combate a Endemias- ACE e, quando necessário, para o controle de Zoonoses, considerando que muitas ações de vigilância em saúde já são desenvolvidas pela equipe de ACE's existente, tais como diagnóstico, controle ambiental de endemias, de zoonoses, de riscos e danos à saúde e serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital N°. 1/2020.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA:

3.1 A função de que trata este Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital N°. 01/2020 corresponde ao exercício das funções do cargo, vagas, carga horária e valor dos vencimentos conforme a seguir:

FUNÇÃO: Agente de Combate a Endemias

VAGAS:01

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais)

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Para a contratação emergencial o nível de escolaridade mínima e as atribuições das funções presentes neste PSS estão no Anexo I deste edital.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e ainda ser suspenso o contrato a qualquer momento durante este período.

### 5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de conformidade com o INCISO IX, do ARTIGO 37 da Constituição



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

Federal, Lei Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria Nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e Emenda Constitucional Nº. 51 de 14 de fevereiro de 2006.

### 6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2 Os candidatos classificados/aprovados que forem convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

### 7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, no protocolo da Prefeitura, sito à Pça. Padre Alderigi nº 216 Centro, nos horários compreendidos de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, iniciando no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020 e encerrando no dia 10 (dez) de fevereiro de 2020.

**7.1.1** As inscrições serão gratuitas e não serão aceitas fora de prazo.

7.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no PSS), apresentando, em ambos os casos, cópia dos seguintes documentos bem como os originais para conferência:

- Documento de identidade oficial com foto;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- CNH, se possuir;
- Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão da escola);



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

- Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Prova de quitação das obrigações militares- (Homem até 45 anos);
- Currículo profissional acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Com valor de documento de identidade oficial com foto, serão aceitos os seguintes: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

**Observação: Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.**

**8.1.1** A Ficha de Inscrição será disponibilizada no ato da mesma - Anexo II, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada.

### 9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1 Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no Formulário de Inscrição e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o item anterior será desprezada a fração, se inferior a 0,5 (meio), ou equivalente ao inteiro, se igual ou superior a 0,5 (meio).

9.3 Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, são as seguintes, dentre o total de vagas, aquelas reservadas às pessoas deficientes: 0,1.

9.4 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

9.5 Os candidatos portadores de deficiência deverão informar no formulário respectivo, no ato das inscrições, o tipo de atendimento compatível para realização de suas provas, quando for o caso. Pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

9.6 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004).

9.7 O candidato deficiente classificado será submetido, antes do início do seu contrato, a avaliação médica, por um clínico do município, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitada para o exercício do cargo pretendido.

9.8 Após a avaliação médica, se favorável, será o candidato contratado, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela avaliação médica do Município, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, à data e ao local de inscrições para o processo.

9.10 Na existência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de reprovação desses candidatos ou na incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorreu, acarretará na desclassificação do candidato, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

9.11 Os candidatos portadores de deficiências que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

9.12 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

### 10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Encerrando o prazo fixado pelo item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2020, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos no protocolo da prefeitura, no prazo de dois dias, até o dia 13 de fevereiro de 2020, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**10.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e a lista de inscrições será publicada na forma do item 10.1, após a decisão dos recursos, dia 17 de fevereiro de 2020.

### 11. DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

A) ENTREVISTA/AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – De caráter de reprovação e aprovação, que será relacionada com o perfil e com os fatores restritos para a função, considerando a sua capacidade compatível com os requisitos e atribuições a serem desempenhadas pelo candidato. A referida avaliação psicológica acontecerá dia 19 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas – MG, sito à Praça 22 de Maio, s/n e terá início às 8:00h.

A.1 O candidato APROVADO na entrevista/avaliação psicológica, terá seu nome publicado até as 18:00h do dia 19 de fevereiro de 2020, no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura e deverá concluir a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado -PSS.

A.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário de sua chamada, sendo este considerado desclassificado.

A.3 Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a avaliação psicológica.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

B) PROVA OBJETIVA/PROVA DE TÍTULOS - O Processo Seletivo de que trata este Edital, após o resultado da AVALIAÇÃO/ENTREVISTA PSICOLÓGICA, será composto de PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA e PROVA DE TÍTULOS.

B.1 PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA: a referida prova será aplicada no dia 21 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em Santa Rita de Caldas – MG, sito à Rua Prefeito Sebastião Januzzi nº20, Centro.

DURAÇÃO: 03:00h.

HORÁRIO: Início às 09:00h e término às 12:00h.

Telefone: 35 3734-1209, ramal - 22

B.1.1 Na PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu valor total para aprovação e em seguida ter seus títulos apurados.

B.1.2 A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Conhecimentos de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Conhecimentos de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

B.1.3 Cada questão da Prova Objetiva terá 05 (cinco) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 01 (uma) alternativa por questão.

B.1.4 O Conteúdo e as Referências de Estudo contidas da Prova Objetiva estão definidos no Anexo III deste Edital.

B.1.5 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.

### B.2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

B.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 9.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

B.2.2 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1:30h do início das provas.

B.2.3 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

B.2.4 O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os especificados na capa da prova.

B.2.5 O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

B.2.6 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido no presente Edital.

B.2.7 Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos obrigatoriamente do original de documento de identidade oficial utilizado para inscrição com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis preto e, obrigatoriamente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

B.2.7.1 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos ou outro material distinto do constante no item B.2.7.

B.2.7.2 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

B.2.7.3 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

B.2.7.4 Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

B.2.7.5 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item B.2.7.4 deste edital não poderá fazer a prova.

B.2.7.6 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

B.2.7.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

B.2.7.8 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão do Processo Seletivo deste Edital.

B.2.7.9 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

B.2.7.10 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

B.2.7.11 O candidato deverá levar somente os objetos permitidos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG nem a COMISSÃO por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

B.2.7.12 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à COMISSÃO, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à: a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos. b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

B.2.7.13 Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

B.2.7.14 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

B.2.7.15 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

B.2.7.16 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela COMISSÃO durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

B.2.7.17 Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

B.2.7.18 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

B.2.7.19 Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

B.2.7.20 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que: a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes. b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio. c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros. d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos já mencionados anteriormente neste Edital. f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações. g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela COMISSÃO, durante a realização das



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

provas. h) Se recusar a apresentar documento de identificação conforme já especificado e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

B.2.7.21 Caso ocorra alguma situação prevista no item B.2.7.21 deste Edital, a COMISSÃO lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

B.2.7.22 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

B.2.7.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

B.2.7.24 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

B.2.7.25 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

B.2.7.26 Será considerada nula as Folhas de Respostas da Prova Objetiva que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

B.2.7.27 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site [www.prefeiturascrc.mg.gov.br](http://www.prefeiturascrc.mg.gov.br) e no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG até o dia 22 de fevereiro de 2020.

### C) DA PROVA DE TÍTULOS

Os títulos serão avaliados conforme quadro abaixo:



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Superior Completo	03 pontos
Curso Relacionado Com a Área (com comprovação documental) com carga horária mínima de 08 horas	02 pontos por curso não podendo exceder a pontuação máxima de 06 pontos
Portar Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e/ou B	05 pontos

C.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 14 (quatorze) pontos.

C.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

C.3 O candidato que apresentar escolaridade além da exigida, terá pontuação especificada no item C.6 do presente Edital.

C.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

C.5 Nenhum dos títulos receberão dupla valoração.

C.6 A classificação do candidato conforme quadro acima será realizada após sua aprovação na Prova Objetiva.

### 12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

12.1 A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e no total de pontos obtidos na Prova de Títulos podendo somar ao final 94 (noventa e quatro) pontos.

12.2 O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as áreas do conhecimento, ou seja, terá um valor de 80 pontos.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

12.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade.

12.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

12.6 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Santa Rita de Caldas-MG no dia 02 de março de 2020.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 8:00h as 11:00h e de 12:00h as 16:00h, endereçado à COMISSÃO, uma única vez, no período de 03 a 04 de março de 2020.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo está no anexo IV deste Edital.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

13.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados na data de 06 de março de 2020.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1 Transcorrido o prazo para a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal e o Gestor Municipal para homologação.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS que será de 01 ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período e podendo ser suspenso o contrato a qualquer momento durante este período.

14.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG.

### 15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito e pelo Gestor, os candidatos serão convocados de acordo com as necessidades previstas pelo Município.

15.2 A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

15.3 A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado em seu endereço ou através de meios eletrônicos.

15.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

15.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, documentação pessoal solicitada pelo setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal e declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município junto ao Órgão de Pessoal.

15.6 O candidato que desistir da vaga, assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

15.7 No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15.8 O prazo de validade do presente PSS será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período e podendo ser os classificados dispensados a qualquer momento por falhas acometidas ou por necessidade do Município.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.2.1 O candidato, quando contratado e no desempenho de sua função, poderá a critério do Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas-MG, desempenhar suas atividades no controle de ZONÓSES, conforme descrito no anexo I deste Edital e também prestar serviços como mutirões, palestras em escolas, limpeza de terrenos e casas quando necessário, trabalhar em conjunto com a Atenção Primária, participar de cursos, capacitações, palestras quando convocado e se dirigir a outras cidades conduzindo tanto o carro quanto a moto do setor para desempenhar funções e transportar materiais.

16.3 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

16.4 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.5 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.6 Da desclassificação não caberá recurso.

16.7 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

16.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita de Caldas – MG, 17 de janeiro de 2020.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas-MG**

**Raíssa Michel Salloum El Nahoum**

**Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas-MG**



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

### ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo.
- b) Outras qualificações: conhecimentos teóricos, técnicos e habilidades requeridas para a função; elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da entidade; postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção; habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade; interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos; assiduidade; pontualidade; conhecimento de normas técnicas e legais necessárias ao desempenho de suas atividades, assim como as relativas à Saúde Pública e Sistema Único de Saúde; pessoa de fácil relacionamento.

#### ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS:

- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue; leishmaniose; chagas; esquistossomose, entre outros;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis, terrenos entre outros;
- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;
- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Palestrar em escolas e outros seguimentos;
- Dedetizar para combater o foco Aedes Aegypti e outros insetos.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a equipe saúde da família;
- Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
- Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças;
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Deslocar se quando necessário a outras cidades para levar insumos ou buscar os mesmos.
- Atuar na área de Zoonose quando determinado por superiores.

### ATRIBUIÇÕES PARA O AGENTE QUANDO ATUANTE NO EXERCÍCIO DO CONTROLE DE ZOOSE

- Realizar trabalho de campo, vistoria e fiscalização Zoossanitária;
- Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço;
- Alimentar os animais mantidos nos alojamentos;
- Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais;
- Realizar a vacinação dos animais com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
- Realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de Zoonoses que seja necessário;
- Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

### ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2020

Nome do Cargo: - Agente de Combate a Endemias-ACE

Nome do Candidato:

Naturalidade:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Documento: ( ) RG (Válidos CI, OAB, CREA, CRM, CRC, passaporte); ( ) CPF; ( ) Título de Eleitor; ( ) Comprovante da última votação; ( ) Comprovante de Escolaridade - (Diploma ou declaração de conclusão da escola); ( ) Comprovante de endereço ATUALIZADO- (De água ou de Luz); ( ) Carteira de habilitação – Categoria “A/B” - (desejável)

Quantidade de documentos entregue no ato da inscrição: \_\_\_\_\_

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefones: ( ) ( )

E-mail:

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE - Edital N.º01/2020, submeto-me às condições estabelecidas no EDITAL N.º 01/2020 as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Santa Rita de Caldas/MG, / /2020.

X Assinatura



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \* \* \* \* \* -----

### ANEXO III

### CONTEÚDO E REFERÊNCIAS

#### **Conteúdos Específicos:**

- Conhecimento básico sobre: Esquistossomose. - Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico.
- Conceitos de Epidemias e Endemias: Chagas; Dengue. Cólera; Febre Amarela; Leishmaniose; Raiva; Leptospirose; Malária.
- Noções de prevenção e recuperação da Saúde.
- Biologia dos Vetores.
- Reconhecimento geográfico.
- Pesquisa Entomológica. - Criadouros.
- Lei Federal Nº 8.080/90, com as alterações.
- Constituição Federal de 1988 - Seção II – Da Saúde.

Bibliografia: Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990; Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/1990; Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Ministério da Saúde-2009; São sugeridas outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação; Livro didático de Biologia- Volume Único.

#### **Língua Portuguesa: - Interpretação de Textos.**

- Ortografia. - Acentuação Gráfica.
- Emprego das Classes de Palavras.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

----- \*\*\*\*\* -----

- Concordância Nominal e Verbal.
- Regência Nominal e Verbal.
- Emprego do Acento da Crase.
- Significado das Palavras.
- Pontuação.

Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino do ensino da língua portuguesa.

### **Matemática:**

Operações de:

- Adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros e decimais.
- Problemas de aplicação;
- Razão e Proporção;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Média aritmética;
- Problemas com Porcentagem.
- Sistema legal de unidades de medir: Sistema métrico decimal- unidades de comprimento área, volume e massa.

Bibliografia: Livros Didáticos de Matemática do Ensino Fundamental.

